

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA 0 VALOR DO **PISO** SALARIAL PROFISSIONAL DOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DOS **AGENTES** SAUDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou seja: Órgão 03- Sec. Municipal de Administração; Projeto/Atividade:

2030 - Manutenção da Secretaria; Elemento de despesa- 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto, Secretária Municipal de Administração. Artur Sergio Haesbaert Filho, Procurador Jurídico.



CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI № 011/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha a V. Exas., para apreciação, o Projeto de Lei nº 011, de 18 de janeiro de 2019, que "ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O objetivo de encaminhamento deste Projeto de Lei cinge-se à necessidade de adequação ao que estabelece a Lei Federal nº 13.708, de 15 de agosto de 2018, que determinou o reajuste do piso salarial profissional das categorias de servidores acima nominadas.

Necessário, portanto, que o Município altere a sua legislação quanto a essa questão, a fim de garantir aos Servidores o novo piso salarial fixado.

Em anexo, Boletim Técnico da DPM sobre a questão.

Por essas razões, esperamos ter justificado a alteração pretendida. Assim, solicitamos que o presente projeto seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Administração à disposição para eventuais esclarecimentos acerca da matéria.

O presente Projeto de Lei vai acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – documento em anexo.

Ziânia Maria Bolzan, Prefeita Municipal.